



MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 1076 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$284.500,00(Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.001.12.361.0014.2.033 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	14.000,00
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.104	7.500,00
TOTAL			21.500,00

07.001.12.361.0014.2.035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3300	Passagens e despesas com locomoção	0.1.107	25.000,00
TOTAL			25.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

08.001.10.301.0010.2.051 – MATENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	186.000,00
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	25.500,00
TOTAL			211.500,00

08.001.10.301.0010.2.052 – MATENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.303	26.500,00
TOTAL			26.500,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

08.001.10.301.0010.2.051 – MATENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.303	5.500,00
TOTAL			5.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação - que se verificar no corrente exercício financeiro.

Receita	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	0.1.000	84.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	0.1.103	7.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	0.1.303	21.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	0.1.000	84.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	0.1.103	7.000,00



**MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	0.1.303	21.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI-do exercício corrente	0.1.000	18.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI-do exercício corrente	0.1.104	7.500,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI-do exercício corrente	0.1.303	4.500,00
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferencia do Salario Educação	0.1.107	25.000,00
Total de Receita			279.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

Tamarana, 09 de Dezembro de 2014.

Paulino de Souza
PREFEITO